



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2025-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025/SRP

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto n. 359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de borracharia para máquinas, caminhões, usina de asfalto e balança rodoviária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 17 de junho de 2025, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de borracharia para máquinas, caminhões, usina de asfalto e balança rodoviária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei N.º 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 2.2.** Lei N.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3.** Lei Complementar Federal N.º 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal N.º 921/2020;
- 2.4.** Decreto Municipal 1.358, de 01 de Junho de 2023, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.5.** Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021.
- 2.6.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a)** Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b)** Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - órgão licitante;
 - d)** Licitante - Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e)** Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f)** Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g)** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h)** Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
 - i)** Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - j)** Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
 - k)** Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
 - l)** Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - m)** Contratante- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.
 - n)** O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:**
 - I.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - III.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
 - IV.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - V.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - VI.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - VII.** Estrangeiras que não funcionem no país;
 - VIII.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
--

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N.º 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b)** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- d)** Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

- a)** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei N.º 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
--

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei N.º 14.133/2021.

- a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- c)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (Cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nos alíneas de **a)** a **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei N.º 14.133, de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei N.º 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.

e) Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- f) Nos lotes que versarem estritamente sobre serviços, a licitante deverá apresentar a composição dos custos de mão de obra, encargos sociais e composição do BDI, assim como deverá comprovar o valor da mão de obra por meio da apresentação de Convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- g) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

- a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei N.º 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do **LOTE – 1**. Itens: 1 e 2. **LOTE – 2**. Itens: 1 e 2. **LOTE – 3**. Itens 1 e 2. **LOTE – 4**. Itens: 1 e 2. **LOTE – 5**. Itens: 1 e 2. **LOTE – 6**. Itens: 1 e 2. **LOTE – 7**. Itens: 2,3 e 4. **LOTE – 8**. Itens: 3,4,6,7,8,12 e 13. **LOTE 9**. Itens: 3,5,51. **LOTE 10**. Itens: 1,3,7,12 e 13. **LOTE 11**. Itens: 5, 10, 11 e 13. **LOTE 12**. Itens: 09, 12, 24, 25, 35, 52 e 53. **LOTE 13**. Itens: 10,15,16,18,21,27,37. **LOTE 14**. Itens: 1,2,3,7,10,13,14,19,20 e 21. **LOTE 15**. Itens: 1,2,3,5,8,10,12,14. **LOTE 16**. Itens: 1,2,3,5,6,7. **LOTE 17**. Itens: 1,2,3,5,6,7. **LOTE 18**. Itens: 1,2,3. **LOTE 19**. Itens: 1,2,3. **LOTE 20**. Itens: 1,2,3,4,5,6. **LOTE 21**. Itens: 1,2,3 e 8. **LOTE 22**. Itens: 11,16, 17, 18, 21, 22 e 23. **LOTE 23**. Itens: 20 e 33. **LOTE 24**. Itens: 1,2,3. **LOTE 25**. Itens: 1,2,3. **LOTE 26**. Itens: 1,2,3. **LOTE 27**. Itens: 1,2,3. **LOTE 28**. Itens: 1,2,3. **LOTE 29**. Itens: 1,2,3. **LOTE 30**. Itens: 1,2,3. **LOTE 31**. Itens: 1,2,3. Sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei N.º 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência etc).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC N.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de Ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei N.º 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei N.º 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a)** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei N.º 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021.

- a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

- b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

- c)** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução N.º 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a)** Taxas, impostos e contribuições;
- b)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei N.º 8.666/1993.
- 19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei N.º 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei N.º 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei N.º 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei N.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei N.º 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei N.º 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 30 de maio de 2025.

MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO
Agente de Contratação
Dec. 359/2024-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de borracharia para máquinas, caminhões, usina de asfalto e balança rodoviária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.2. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 12 para eixos direcionais ou livres, borracha de altaresistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	44	R\$ 2.909,00	R\$ 127.996,00
2	CAMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	102	R\$ 318,00	R\$ 32.436,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 160.432,00
LOTE 02 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA CASE 845					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	CAMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	78	R\$ 263,83	R\$ 20.578,74
2	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 12 para eixos direcionais ou livres, borracha de altaresistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	40	R\$ 2.909,00	R\$ 116.360,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 136.938,74
LOTE 03 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA MOTONIVELADORA GR1803BR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	CAMARA DE AR 1400-24	UNIDADE	78	R\$ 269,33	R\$ 21.007,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	PNEU 1400-24 BORRACHUDO. Pneu 1400-24 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 12 para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	40	R\$ 2.909,00	R\$ 116.360,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 137.367,74

LOTE 04 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA CARREGADEIRA CASE W20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	PNEU 17.5 - 25 BORRACHUDO Pneu 17.5-25 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial.	UNIDADE	28	R\$ 3.429,83	R\$ 96.035,24
2	CAMARA DE AR 17.5 - 25	UNIDADE	90	R\$ 302,55	R\$ 27.229,50
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 123.264,74

LOTE 05 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FORD CARGO 17-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	PNEU 275-22.5 LISO. Dianteiro Pneu 275-22.5 liso, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	48	R\$ 1.841,33	R\$ 88.383,84
2	PNEU 275-22.5 BORRACHUDO. Trazeiro Pneu 275-22.5 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	60	R\$ 1.866,33	R\$ 111.979,80
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 200.363,64

LOTE 06 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA EMPILHADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
------	-------------------	------	------	--	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1	PNEU DE EMPILHADEIRA TRAZEIRO Medida 6.50-10, Capacidade de lonas 10, Tipo (uso com câmara de ar), Largura do aro 5.00F, 13mm de profundidade da banda de rodagem, 175mm de largura da seção inflado, 590mm Diâmetro total inflado, 1.655 Kg de carga máxima, velocidade máxima 13 km/h, pressão (kpa) 790, pressão (psi) 115.	UNIDADE	44	R\$ 630,16	R\$ 27.727,04
2	Pneu 28.9-15 (815-15) NHS BKT PL-801 14 Lonas - Empilhadeira dianteiro	UNIDADE	48	R\$ 1.170,70	R\$ 56.193,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 83.920,64

LOTE 07 AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÃO VW 26280

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 1000-20 capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	UNIDADE	64	R\$ 63,07	R\$ 4.036,48
2	CÂMARA DE AR 1000-20	UNIDADE	166	R\$ 240,85	R\$ 39.981,10
3	Pneu 1000 X 20 liso dianteiro Produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	60	R\$ 1.661,50	R\$ 99.690,00
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO . Trazeiro Pneu 1000 X 20 Borrachudo, produto Novo, número de lonas: 16, para eixos direcionais ou livres, borracha de alta resistência, estrutura em carcaça radial, com certificação pelo INMETRO.	UNIDADE	90	R\$ 2.235,35	R\$ 201.181,50
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 344.889,08

LOTE 08 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CAT 120K

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	TERMINAL DO CILINDRO DA DIR; 6G1780	UNIDADE	22	R\$ 297,67	R\$ 6.548,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO; 1313738	UNIDADE	22	R\$ 260,46	R\$ 5.730,12
3	PLACA DO CIRCULO; 6G4525	UNIDADE	78	R\$ 187,17	R\$ 14.599,26
4	DESLIZANTE DA LÂMINA; 5T8366	UNIDADE	60	R\$ 203,93	R\$ 12.235,80
5	PLACA DA LAMINA; 6G4524	UNIDADE	60	R\$ 159,06	R\$ 9.543,60
6	PLACA DA LAMINA; 1781685	UNIDADE	30	R\$ 345,17	R\$ 10.355,10
7	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR; 1U3202	UNIDADE	156	R\$ 356,29	R\$ 55.581,24
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	UNIDADE	12	R\$ 846,96	R\$ 10.163,52
9	JG. C/ 3 CORREIAS; 7E3372	UNIDADE	24	R\$ 155,38	R\$ 3.729,12
10	CRUZETA DO CARDAN; 9P0356	UNIDADE	18	R\$ 484,10	R\$ 8.713,80
11	FAROL; 2347730	UNIDADE	24	R\$ 168,65	R\$ 4.047,60
12	LAMINAS 13 13 FUROS - F. 3/4; 7D1576	UNIDADE	100	R\$ 950,87	R\$ 95.087,00
13	CANTOS; 8E5529	UNIDADE	78	R\$ 223,33	R\$ 17.419,74
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 253.754,64

LOTE 09 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 845

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	BUCHA; 73130017	UNIDADE	9	R\$ 241,50	R\$ 2.173,50
2	ESPAÇADOR; 73125534	UNIDADE	10	R\$ 145,67	R\$ 1.456,70
3	ESFERA; 73125531	UNIDADE	5	R\$ 2.769,16	R\$ 13.845,80
4	CHAPA; 73125482	UNIDADE	24	R\$ 117,98	R\$ 2.831,52
5	GUIA; 75248940	UNIDADE	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
6	CHAPA; 75248934	UNIDADE	30	R\$ 164,32	R\$ 4.929,60
7	PLACA; 75248931	UNIDADE	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
8	SUPORTE; 73125480	UNIDADE	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
9	PARAFUSO; 75322606	UNIDADE	12	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10	PORCA; 70060670	UNIDADE	12	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
11	CHAPA; 75248807	UNIDADE	24	R\$ 70,17	R\$ 1.684,08
12	SUPORTE; 75243732	UNIDADE	12	R\$ 404,20	R\$ 4.850,40
13	CHAPA; 75248810	UNIDADE	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
14	CHAPA; 75248811	UNIDADE	40	R\$ 84,58	R\$ 3.383,20
15	VENTILADOR; 73164370	UNIDADE	6	R\$ 726,81	R\$ 4.360,86
16	SILENCIOSO; 73164453	UNIDADE	6	R\$ 1.421,57	R\$ 8.529,42
17	BRAÇADEIRA; A162896	UNIDADE	6	R\$ 98,20	R\$ 589,20
18	TUBO ESCAPAMENTO; 753233452	UNIDADE	6	R\$ 392,34	R\$ 2.354,04
19	BOMBA D'AGUA CONJUNTA; 147071A1	UNIDADE	6	R\$ 977,35	R\$ 5.864,10
20	ESTICADOR CONJUNTA; J937553	UNIDADE	12	R\$ 632,88	R\$ 7.594,56
21	CORREIA SEM AR; J911575	UNIDADE	12	R\$ 109,83	R\$ 1.317,96
22	BOMBA COMBUSTIVEL; J933253	UNIDADE	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00
23	SOLENOIDE 24 V; J932530	UNIDADE	6	R\$ 580,51	R\$ 3.483,06
24	FILTRO SEPARADOR DE AGUA; 75327659	UNIDADE	12	R\$ 652,89	R\$ 7.834,68
25	ALTERNADOR 50.A; 75261184	UNIDADE	1	R\$ 2.538,33	R\$ 2.538,33
26	CHAVE GERAL; 79073031	UNIDADE	2	R\$ 294,33	R\$ 588,66
27	CHAVE; 79073033	UNIDADE	3	R\$ 170,33	R\$ 510,99
28	SENSOR PRESSÃO DO MOTOR; 75236112	UNIDADE	3	R\$ 369,86	R\$ 1.109,58
29	BATERIA 100 A; MI100	UNIDADE	10	R\$ 1.037,53	R\$ 10.375,30
30	BUZINA; 87724783	UNIDADE	3	R\$ 187,49	R\$ 562,47
31	HASTE CONJUNTA; 1925105	UNIDADE	3	R\$ 1.971,67	R\$ 5.915,01
32	PONTA DENTE; 75267670	UNIDADE	80	R\$ 132,61	R\$ 10.608,80
33	PINO; 75251674	UNIDADE	136	R\$ 30,84	R\$ 4.194,24
34	ESPELHO; 79099583	UNIDADE	18	R\$ 251,67	R\$ 4.530,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

35	ESPELHO; 75310304	UNIDADE	12	R\$ 251,93	R\$ 3.023,16
36	AMORTECEDOR; 87559372	UNIDADE	14	R\$ 675,20	R\$ 9.452,80
37	ALAVANCA DE MUNDANÇAS; 8032400	UNIDADE	2	R\$ 1.277,34	R\$ 2.554,68
38	ROLAMENTO; 73124684	UNIDADE	5	R\$ 686,67	R\$ 3.433,35
39	ROLAMENTO; 7068817	UNIDADE	5	R\$ 370,40	R\$ 1.852,00
40	ANEL VEDAÇÃO; 75325358	UNIDADE	5	R\$ 207,67	R\$ 1.038,35
41	LUVA; 75325357	UNIDADE	5	R\$ 219,15	R\$ 1.095,75
42	ELEMENTO FILTRANTE; 73125853	UNIDADE	5	R\$ 321,50	R\$ 1.607,50
43	ELEMENTO FILTRANTE; 87626518	UNIDADE	6	R\$ 321,50	R\$ 1.929,00
44	VALVULA DE RETENÇÃO; 75325021	UNIDADE	6	R\$ 1.413,00	R\$ 8.478,00
45	PINO ESFERA; 75326511	UNIDADE	10	R\$ 250,74	R\$ 2.507,40
46	FORQUILHA; 75248662	UNIDADE	2	R\$ 1.520,21	R\$ 3.040,42
47	PINO; 87359686	UNIDADE	16	R\$ 107,51	R\$ 1.720,16
48	BUCHA; 75327135	UNIDADE	16	R\$ 238,37	R\$ 3.813,92
49	LAMINA CENTRAL 13 FUROS; 75239491	UNIDADE	4	R\$ 1.776,23	R\$ 7.104,92
50	FACA LATERAL; 75241478	UNIDADE	4	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
51	PARAFUSO; 70617127	UNIDADE	4.650	R\$ 7,44	R\$ 34.596,00
52	PORCA; 70911029	UNIDADE	4.650	R\$ 1,80	R\$ 8.370,00
53	ROLAMENTO; 87663317	UNIDADE	14	R\$ 109,86	R\$ 1.538,04
54	PINO; 87647425	UNIDADE	14	R\$ 159,40	R\$ 2.231,60
55	ANEL; 1960253	UNIDADE	14	R\$ 22,47	R\$ 314,58
56	BUCHA; 87648784	UNIDADE	14	R\$ 223,07	R\$ 3.122,98
57	BUCHA; 73163363	UNIDADE	14	R\$ 250,73	R\$ 3.510,22
58	ROLAMENTO; 87625365	UNIDADE	16	R\$ 249,67	R\$ 3.994,72
59	ROLAMENTO; 87625366	UNIDADE	14	R\$ 190,05	R\$ 2.660,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

60	DISCO DE FREIO; 87625345	UNIDADE	30	R\$ 276,94	R\$ 8.308,20
61	DISCO DE FREIO; 87625346	UNIDADE	30	R\$ 315,87	R\$ 9.476,10
62	VEDADOR; 87625367	UNIDADE	16	R\$ 179,67	R\$ 2.874,72
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 288.790,49

LOTE 10 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	TERMINAL DO CILINDRO DA DIREÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 470,75	R\$ 23.537,50
2	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 266,98	R\$ 13.349,00
3	PLACA DO CIRCULO	UNIDADE	100	R\$ 298,00	R\$ 29.800,00
4	DESLIZANTE DA LÂMINA	UNIDADE	50	R\$ 201,67	R\$ 10.083,50
5	PLACA DA LAMINA	UNIDADE	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
6	PLACA DA LAMINA ESQ.	UNIDADE	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
7	PONTA DENTE DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	200	R\$ 271,46	R\$ 54.292,00
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	UNIDADE	12	R\$ 776,63	R\$ 9.319,56
9	KIT DE TOMADA DE PRESSÃO	UNIDADE	50	R\$ 109,85	R\$ 5.492,50
10	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	24	R\$ 250,60	R\$ 6.014,40
11	FAROL	UNIDADE	24	R\$ 242,22	R\$ 5.813,28
12	LAMINAS DE NIVELAMENTO	UNIDADE	200	R\$ 690,00	R\$ 138.000,00
13	CANTOS DAS LAMINAS	UNIDADE	100	R\$ 547,50	R\$ 54.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 374.451,74

LOTE 11 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA XCMG XE225BR

	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	VEDAÇÃO CILINDRO DA CAÇAMBA	UNIDADE	50	R\$ 306,58	R\$ 15.329,00
2	VEDAÇÃO CILINDRO DO BRAÇO	UNIDADE	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3	VEDAÇÃO CILINDRO DO STICK	UNIDADE	50	R\$ 421,14	R\$ 21.057,00
4	PARAFUSO SAPATA DA ESTEIRA	UNIDADE	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
5	KIT VEDAÇÃO MOTOR TRAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 960,91	R\$ 48.045,50
6	KIT DE CORREIA	UNIDADE	50	R\$ 529,97	R\$ 26.498,50
7	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	50	R\$ 148,87	R\$ 7.443,50
8	BATERIA DE 100 AP; MI100A	UNIDADE	12	R\$ 823,63	R\$ 9.883,56
9	KIT DE TOMADA DE PRESSÃO	UNIDADE	50	R\$ 274,44	R\$ 13.722,00
10	KIT DE MANGUEIRAS DO GRUPO HIDRAULICO	UNIDADE	24	R\$ 4.294,44	R\$ 103.066,56
11	FAROL	UNIDADE	24	R\$ 374,23	R\$ 8.981,52
12	DENTES DE PENETRAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 2.470,83	R\$ 370.624,50
13	CANTOS DA CONCHA	UNIDADE	100	R\$ 426,67	R\$ 42.667,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 686.184,64

LOTE 12 AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CARREGADEIRA CASE W20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	ANEL VEDADOR; D95144	UNIDADE	10	R\$ 64,88	R\$ 648,80
2	ANILLO DE DESGASTE; G101533	UNIDADE	10	R\$ 9,02	R\$ 90,20
3	ANEL DE VEDAÇÃO; G107923	UNIDADE	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
4	ANEL; A27507	UNIDADE	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
5	ANEL; G32176	UNIDADE	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
6	ANEL DE VEDAÇÃO; G107997	UNIDADE	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
7	ANEL DE VEDAÇÃO; G102285	UNIDADE	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
8	ANEL; G100440	UNIDADE	10	R\$ 12,59	R\$ 125,90
9	ANEL; G100448	UNIDADE	24	R\$ 8,22	R\$ 197,28
10	BOMBA HIDRAULICA; E69484	UNIDADE	4	R\$ 7.783,93	R\$ 31.135,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11	TENSORDA CORREIA; J967188	UNIDADE	12	R\$ 456,67	R\$ 5.480,04
12	BOMBA DE AGUA; J286277	UNIDADE	10	R\$ 1.979,52	R\$ 19.795,20
13	CORREIA; J911566	UNIDADE	12	R\$ 134,05	R\$ 1.608,60
14	FLEXIVEL DO ACELERADOR; E155965	UNIDADE	10	R\$ 206,16	R\$ 2.061,60
15	TERMINAL DE CABO; A76747	UNIDADE	12	R\$ 37,51	R\$ 450,12
16	TUBO; 148581A1	UNIDADE	10	R\$ 213,64	R\$ 2.136,40
17	TUBO; 148582A1	UNIDADE	12	R\$ 243,03	R\$ 2.916,36
18	TUBO; 148583A1	UNIDADE	10	R\$ 499,52	R\$ 4.995,20
19	TUBO; 148585A1	UNIDADE	10	R\$ 499,52	R\$ 4.995,20
20	TUBO; 148586A1	UNIDADE	10	R\$ 108,89	R\$ 1.088,90
21	TUBO; 148587A1	UNIDADE	10	R\$ 248,38	R\$ 2.483,80
22	FAROL CONJUNTO; A187519	UNIDADE	10	R\$ 430,19	R\$ 4.301,90
23	FAROL CONJUNTO; A187520	UNIDADE	10	R\$ 430,19	R\$ 4.301,90
24	SILENCIOSO; 75268191	UNIDADE	6	R\$ 2.155,83	R\$ 12.934,98
25	TUBO; E97671	UNIDADE	6	R\$ 2.275,92	R\$ 13.655,52
26	COTOVELO; J910991	UNIDADE	4	R\$ 359,67	R\$ 1.438,68
27	BRAÇADEIRA; E157331	UNIDADE	6	R\$ 42,81	R\$ 256,86
28	BRAÇADEIRA; E67923	UNIDADE	6	R\$ 44,93	R\$ 269,58
29	DISCO; 148905A1	UNIDADE	60	R\$ 61,86	R\$ 3.711,60
30	ROLAMENTO; 148897A1	UNIDADE	12	R\$ 388,00	R\$ 4.656,00
31	ROLAMENTO; 148936A1	UNIDADE	6	R\$ 270,60	R\$ 1.623,60
32	ROLAMENTO; 148928A1	UNIDADE	12	R\$ 272,90	R\$ 3.274,80
33	ANEL DE VEDAÇÃO; 148933A1	UNIDADE	6	R\$ 80,26	R\$ 481,56
34	PLAQUETA; 148929A1	UNIDADE	6	R\$ 61,21	R\$ 367,26
35	FLANGE; 149987A1	UNIDADE	12	R\$ 792,39	R\$ 9.508,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

36	PORCA; 148931A1	UNIDADE	4	R\$ 175,80	R\$ 703,20
37	ANEL; 148939A1	UNIDADE	12	R\$ 62,82	R\$ 753,84
38	ANEL DE VEDAÇÃO; 148940A1	UNIDADE	6	R\$ 80,26	R\$ 481,56
39	ROLAMENTO; 148941A1	UNIDADE	10	R\$ 502,83	R\$ 5.028,30
40	VEDADOR CILINDRO; D95146	UNIDADE	6	R\$ 66,35	R\$ 398,10
41	ANEL; 39738	UNIDADE	6	R\$ 80,26	R\$ 481,56
42	ANEL; S92639	UNIDADE	6	R\$ 80,26	R\$ 481,56
43	ANEL DE VEDAÇÃO; G107921	UNIDADE	6	R\$ 80,31	R\$ 481,86
44	ANEL; A30095	UNIDADE	6	R\$ 8,22	R\$ 49,32
45	ANEL; G32122	UNIDADE	6	R\$ 15,99	R\$ 95,94
46	ANEL DE VEDAÇÃO; D95142	UNIDADE	6	R\$ 24,51	R\$ 147,06
47	ANEL DE VEDAÇÃO; G100444	UNIDADE	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
48	ANILLO DE DESGASTE; G100449	UNIDADE	6	R\$ 61,01	R\$ 366,06
49	PLAQUETA DRIVE; 147145A1	UNIDADE	10	R\$ 111,33	R\$ 1.113,30
50	PLAQUETA DRIVE; 147144A1	UNIDADE	10	R\$ 111,33	R\$ 1.113,30
51	PARAFUSO; E158385	UNIDADE	166	R\$ 21,92	R\$ 3.638,72
52	PORCA; E157656	UNIDADE	166	R\$ 9,93	R\$ 1.648,38
53	LAMINA DE CORTE; 87426013	UNIDADE	10	R\$ 3.016,33	R\$ 30.163,30
54	LAMINA DE CORTE; 87426014	UNIDADE	10	R\$ 3.016,33	R\$ 30.163,30
55	PARAFUSO; 79042494	UNIDADE	34	R\$ 37,98	R\$ 1.291,32
56	PORCA; 12164521	UNIDADE	34	R\$ 62,01	R\$ 2.108,34
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 222.495,06
LOTE 13 AQUISIÇÃO E O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA PARA FORD CARGO 17-22					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	16	R\$ 79,91	R\$ 1.278,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	SUPORTE DA MOLA TRAZ. L DIREITO	UNIDADE	10	R\$ 336,81	R\$ 3.368,10
3	SUPORTE DA MOLA TRAZ. L. ESQ.	UNIDADE	10	R\$ 336,81	R\$ 3.368,10
4	BATEDOR DO CONTRA FECHO	UNIDADE	10	R\$ 234,75	R\$ 2.347,50
5	CRUZETA TRAZEIRA	UNIDADE	10	R\$ 379,46	R\$ 3.794,60
6	TERMINAL DA BARRA DA DIREÇÃO	UNIDADE	16	R\$ 282,42	R\$ 4.518,72
7	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 540,05	R\$ 5.400,50
8	RETROVISOR LADO DIREITO	UNIDADE	12	R\$ 248,67	R\$ 2.984,04
9	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	10	R\$ 250,33	R\$ 2.503,30
10	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UNIDADE	10	R\$ 1.026,38	R\$ 10.263,80
11	AMORTECEDOR	UNIDADE	8	R\$ 324,93	R\$ 2.599,44
12	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	18	R\$ 7,35	R\$ 132,30
13	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	18	R\$ 103,73	R\$ 1.867,14
14	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
15	MOLA DA CUICA	UNIDADE	46	R\$ 136,67	R\$ 6.286,82
16	BORRACHA DA CUICA TRASEIRA	UNIDADE	46	R\$ 190,97	R\$ 8.784,62
17	CALÇO DO MOTOR PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	16	R\$ 241,67	R\$ 3.866,72
18	BATERIA 150 AP	UNIDADE	10	R\$ 836,01	R\$ 8.360,10
19	BUCHA DE MOLA	UNIDADE	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
20	TERMINAL	UNIDADE	18	R\$ 184,72	R\$ 3.324,96
21	BARRA CURTA	UNIDADE	10	R\$ 715,72	R\$ 7.157,20
22	BORRACHA DA CUICA DIANTEIRA	UNIDADE	58	R\$ 44,33	R\$ 2.571,14
23	CUICA DIANTEIRA COMPLETA	UNIDADE	10	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30
24	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	10	R\$ 149,30	R\$ 1.493,00
25	JOGO DE LONA TRAZEIRA	UNIDADE	10	R\$ 390,25	R\$ 3.902,50
26	JOGO DE LONA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 196,77	R\$ 2.361,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

27	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 951,83	R\$ 11.421,96
28	VALVULA DE DESCARGA	UNIDADE	6	R\$ 409,54	R\$ 2.457,24
29	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	12	R\$ 201,00	R\$ 2.412,00
30	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 255,45	R\$ 2.554,50
31	CALÇO DO MOTOR PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	10	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
32	CALÇO DA CABINA PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 192,33	R\$ 2.307,96
33	CALÇO DA CABINA PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	10	R\$ 192,33	R\$ 1.923,30
34	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO	UNIDADE	24	R\$ 282,78	R\$ 6.786,72
35	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	16	R\$ 269,19	R\$ 4.307,04
36	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	10	R\$ 193,71	R\$ 1.937,10
37	VENTILADOR DO RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 1.119,08	R\$ 11.190,80
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 150.609,62

LOTE 14 AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 13.180

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	CATRACA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 489,16	R\$ 5.869,92
2	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 420,19	R\$ 5.042,28
3	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	12	R\$ 760,50	R\$ 9.126,00
4	JOGO DE LONA TRAZEIRA	UNIDADE	16	R\$ 224,87	R\$ 3.597,92
5	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO	UNIDADE	16	R\$ 228,77	R\$ 3.660,32
6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	16	R\$ 180,64	R\$ 2.890,24
7	AMORTECEDOR	UNIDADE	16	R\$ 812,27	R\$ 12.996,32
8	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNIDADE	16	R\$ 183,51	R\$ 2.936,16
9	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNIDADE	16	R\$ 262,26	R\$ 4.196,16
10	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 1.105,07	R\$ 13.260,84
11	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA	UNIDADE	16	R\$ 156,17	R\$ 2.498,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 139,83	R\$ 1.677,96
13	CUICA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 614,47	R\$ 7.373,64
14	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	20	R\$ 267,67	R\$ 5.353,40
15	RETROVISOR LADO DIREITO	UNIDADE	12	R\$ 356,78	R\$ 4.281,36
16	RETROVISOR LADO ESQUERDO	UNIDADE	12	R\$ 334,75	R\$ 4.017,00
17	CALÇO DO MOTOR PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	16	R\$ 146,00	R\$ 2.336,00
18	CALÇO DO MOTOR PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 140,51	R\$ 2.810,20
19	BORRACHA CABINE PARTE TRAZEIRA	UNIDADE	27	R\$ 293,28	R\$ 7.918,56
20	BORRACHA DA CABINE PARTE DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 293,28	R\$ 5.865,60
21	BATERIA DE 150 AP	UNIDADE	12	R\$ 836,01	R\$ 10.032,12
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 117.740,72

LOTE 15 AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO VW 26280

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	JOGO DE LONA TRAZEIRA	UNIDADE	50	R\$ 345,29	R\$ 17.264,50
2	JOGO DE LONA DIANTEIRA	UNIDADE	50	R\$ 318,81	R\$ 15.940,50
3	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	UNIDADE	50	R\$ 124,22	R\$ 6.211,00
4	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	40	R\$ 119,67	R\$ 4.786,80
5	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	20	R\$ 269,07	R\$ 5.381,40
6	BORRACHA DA CUICA	UNIDADE	100	R\$ 41,17	R\$ 4.117,00
7	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	40	R\$ 45,47	R\$ 1.818,80
8	AMORTECEDOR	UNIDADE	40	R\$ 418,26	R\$ 16.730,40
9	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	44	R\$ 22,43	R\$ 986,92
10	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	16	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
11	CUICA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 407,66	R\$ 4.891,92
12	CUICA TRASEIRA	UNIDADE	50	R\$ 426,05	R\$ 21.302,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	40	R\$ 24,92	R\$ 996,80
14	BATERIA 100 AP	UNIDADE	20	R\$ 932,15	R\$ 18.643,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 128.991,54

LOTE 16 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTONIVELADORA CAT. 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONIVELADORA TRASEIROS E DIANTEIROS DA CAT 120K	SERVIÇOS	50	R\$ 171,72	R\$ 8.586,00
2	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	46	R\$ 147,44	R\$ 6.782,24
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	42	R\$ 1.111,33	R\$ 46.675,86
4	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 06	SERVIÇOS	22	R\$ 147,44	R\$ 3.243,68
5	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	SERVIÇOS	80	R\$ 186,33	R\$ 14.906,40
6	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CAT 120K COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10	SERVIÇOS	64	R\$ 429,99	R\$ 27.519,36
7	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MOTONIVELADORA CAT 120K	SERVIÇOS	50	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 119.380,04

LOTE 17 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTONIVELADORA CASE 845

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS MOTONIVELADORA TRASEIROS E DIANTEIROS DA CASE 845	SERVIÇOS	60	R\$ 147,25	R\$ 8.835,00
2	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845	SERVIÇOS	60	R\$ 169,00	R\$ 10.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845	SERVIÇOS	23	R\$ 2.646,67	R\$ 60.873,41
4	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 06	SERVIÇOS	22	R\$ 147,44	R\$ 3.243,68
5	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	SERVIÇOS	50	R\$ 147,44	R\$ 7.372,00
6	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA MOTONIVELADORA CASE 845 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10	SERVIÇOS	52	R\$ 212,33	R\$ 11.041,16
7	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO E TRAZEIRO MOTONIVELADORA CASE 845	SERVIÇOS	54	R\$ 549,67	R\$ 29.682,18
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 131.187,43

LOTE 18 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FORD CARGO 17-22 ANO 2010

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	DESMONTAGEM, REPARO COM <i>plug</i> OU “MACARRÃOZINHO” E MONTAGEM DE PNEU 275 - 22.5	SERVIÇOS	72	R\$ 68,33	R\$ 4.919,76
2	DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E MONTAGEM DE PNEU 275 - 22.5	SERVIÇOS	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
3	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 - 22.5	SERVIÇOS	60	R\$ 663,00	R\$ 39.780,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 59.032,76

LOTE 19 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CAMINHÃO VW26280/2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE BICOS DAS CAMARAS DE AR DO VW 26280	SERVIÇOS	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
2	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DO VW 26280	SERVIÇOS	120	R\$ 147,25	R\$ 17.670,00
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DO VW 26280	SERVIÇOS	30	R\$ 1.111,33	R\$ 33.339,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 62.889,90
LOTE 20 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CARREGADEIRA CASE W20					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS DA CASE W20	SERVIÇOS	60	R\$ 141,83	R\$ 8.509,80
2	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CAMARAS DE AR DOS PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS DA CASE W20	SERVIÇOS	64	R\$ 82,00	R\$ 5.248,00
3	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE RACK Nº 45	SERVIÇOS	62	R\$ 183,16	R\$ 11.355,92
4	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE TIP- TIP-Nº 06	SERVIÇOS	66	R\$ 183,16	R\$ 12.088,56
5	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 08	SERVIÇOS	54	R\$ 183,16	R\$ 9.890,64
6	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DA CASE W20 COM REPOSIÇÃO DE TIP-TOP Nº 10	SERVIÇOS	58	R\$ 212,33	R\$ 12.315,14
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 59.408,06
LOTE 21 SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	Serviços de Torno em Geral	HM/Hora máquina	600	R\$ 230,00	R\$ 138.000,00
2	Serviço de solda em chaparia (< a 1/2 polegada) com preparo de superfície	KG/Material aplicado	1000	R\$ 199,95	R\$ 199.950,00
3	Serviço de solda em estrutura em geral CPchaparia (> a 1/2 polegada) com preparo de superfície	KG/Material aplicado	1000	R\$ 266,67	R\$ 266.670,00
4	Serviços de restauração de furo: diâmetro até 50mm e comprimento até 100mm	SERVIÇOS	40	R\$ 176,67	R\$ 7.066,80
5	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento até 50mm	SERVIÇOS	24	R\$ 160,67	R\$ 3.856,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6	Serviços de restauração de furo: diâmetro > 50 até 100mm e comprimento de 50 até 100mm	SERVIÇOS	20	R\$ 176,67	R\$ 3.533,40
7	Recuperação de face de Olhal: diametro de 50 até 100mm	SERVIÇOS	40	R\$ 335,00	R\$ 13.400,00
8	Serviços de Restauração, com Solda, de furos que foram removidas Buchas por Kg de Solda	KG	200	R\$ 176,67	R\$ 35.334,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 667.810,28

LOTE 22 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VIBRO ACABADORA BOMAG VDA400 MARINE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	20	R\$ 126,01	R\$ 2.520,20
2	FILTRO DE OLEO DIESEL/SEPARADOR D'AGUA	UNIDADE	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
3	FILTRO DO OLEO DIESEL	UNIDADE	20	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
4	FILTRO DE AR PRIM. (ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	20	R\$ 267,67	R\$ 5.353,40
5	FILTRO DE AR SEC. (ELEMENTO FILTRANTE)	UNIDADE	20	R\$ 118,94	R\$ 2.378,80
6	FILTRO PARA CABEÇOTE DO PRE-FILTRO DECANTADOR	UNIDADE	20	R\$ 226,20	R\$ 4.524,00
7	FILTRO DE AR SECO	UNIDADE	20	R\$ 775,66	R\$ 15.513,20
8	FILTRO DE SUCÇÃO HIDRAULICO.(INTERNO)	UNIDADE	20	R\$ 633,33	R\$ 12.666,60
9	FILTRO DE SUCÇÃO HIDRAULICO (EXTERNO)	UNIDADE	20	R\$ 633,33	R\$ 12.666,60
10	FILTRO DE RETORNO HIDRAULICO	UNIDADE	20	R\$ 787,91	R\$ 15.758,20
11	CORRENTES DO TRANSPORTADOR C/TRAVESSAS	UNIDADE	15	R\$ 16.600,00	R\$ 249.000,00
12	MEIA HELICE ESQUERDA	UNIDADE	20	R\$ 257,68	R\$ 5.153,60
13	ALETA INVERSORA ESQUERDA	UNIDADE	10	R\$ 233,57	R\$ 2.335,70
14	ALETA INVERSORA DIREITA	UNIDADE	10	R\$ 233,57	R\$ 2.335,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15	MEIA HELICE DIREITA	UNIDADE	20	R\$ 256,48	R\$ 5.129,60
16	MANCAL	UNIDADE	20	R\$ 2.412,09	R\$ 48.241,80
17	COROA DENTADAP/ REDUTOR PLANETARIO ED2030	UNIDADE	16	R\$ 3.364,14	R\$ 53.826,24
18	CORRENTE DE ROLOS	UNIDADE	16	R\$ 2.395,78	R\$ 38.332,48
19	ENGRENAGEM A140-1 Z11 T2 F65 R18	UNIDADE	16	R\$ 705,57	R\$ 11.289,12
20	REDUÇÃO PARA CORRENTE DE ROLOS	UNIDADE	16	R\$ 292,33	R\$ 4.677,28
21	CHAPA ALISADORA(CJ. COMPLETO MESA PRINCIPAL)	UNIDADE	8	R\$ 6.652,26	R\$ 53.218,08
22	ESQUIS LATERAL ESQ	UNIDADE	8	R\$ 3.333,00	R\$ 26.664,00
23	ESQUIS LATERAL DIR	UNIDADE	8	R\$ 3.333,00	R\$ 26.664,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 603.718,60

LOTE 23 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA USINA DE ASFALTO MG 80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	ELEM FILTRANTE AR PRIMARIO P/FILTRO CO31	UNIDADE	40	R\$ 344,32	R\$ 13.772,80
2	CORREIA COMPRESSOR	UNIDADE	39	R\$ 250,26	R\$ 9.760,14
3	MANCAL P210 (50)+ROLAMENTO UC 210	UNIDADE	27	R\$ 337,50	R\$ 9.112,50
4	CORREIA *V* C-90	UNIDADE	39	R\$ 250,67	R\$ 9.776,13
5	SILENC VALV 1/4*BSP	UNIDADE	27	R\$ 45,06	R\$ 1.216,62
6	TERMOPAR TIPO J CABEÇOTE PEQUENO E HASTE 100	UNIDADE	27	R\$ 154,67	R\$ 4.176,09
7	TERMOPAR TIPO J HASTE RESISTENTE ABRASAO	UNIDADE	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
8	TERMORESISTENCIA COMPLETA PT-100 IRM12	UNIDADE	20	R\$ 491,64	R\$ 9.832,80
9	FILTRO COMBUSTIVEL 3/8-100 MICRONS	UNIDADE	54	R\$ 682,67	R\$ 36.864,18
10	ELETRODO IGNIÇÃO P/QUEIMADOR	UNIDADE	20	R\$ 483,80	R\$ 9.676,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11	TERMOPAR TIPO-J	UNIDADE	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
12	ACOPLAMENTO MOTOR RD 30-D24XD36 60HZ	UNIDADE	20	R\$ 991,63	R\$ 19.832,60
13	BUCHA BRONZE DB-D DE84XDI46X50	UNIDADE	12	R\$ 290,78	R\$ 3.489,36
14	CJM MANCAL INTERM HELIC D8*	UNIDADE	12	R\$ 3.411,65	R\$ 40.939,80
15	MANCAL FY 55 FM	UNIDADE	12	R\$ 223,84	R\$ 2.686,08
16	CORREIA EXAUSTOR	UNIDADE	80	R\$ 169,26	R\$ 13.540,80
17	BATERIA XCONTROL XT-CPU-BAT1	UNIDADE	12	R\$ 246,37	R\$ 2.956,44
18	CONVERSO CELULA DE CARGA	UNIDADE	12	R\$ 2.354,00	R\$ 28.248,00
19	CELULA DE CARGA	UNIDADE	12	R\$ 2.053,83	R\$ 24.645,96
20	MANGA FELTRO NOMEX 103X2000	UNIDADE	2000	R\$ 317,33	R\$ 634.660,00
21	CJ GAIOLA D99MM C/ COLARINHO	UNIDADE	1.350	R\$ 17,54	R\$ 23.679,00
22	SEQUENCIADOR	UNIDADE	12	R\$ 1.951,67	R\$ 23.420,04
23	RELE AUXILIAR 24VCC 1NANF PLC-24DC/21 PHOENIX	UNIDADE	12	R\$ 170,82	R\$ 2.049,84
24	RELE DE TEMPO ON-DELAY ETR2-11	UNIDADE	24	R\$ 115,67	R\$ 2.776,08
25	ACOPLADOR A RELE 24VDC-6A	UNIDADE	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
26	SAPATA DE DESGASTE12,5X50X230	UNIDADE	50	R\$ 256,00	R\$ 12.800,00
27	PARAF.ESC. 10.9 1/2' X1.1/2' UNC SEXT INT	UNIDADE	100	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
28	PORCA TORQ UNC 1/2	UNIDADE	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
29	PALHETA DENTADA 9,5 X 220 X 300	UNIDADE	54	R\$ 93,84	R\$ 5.067,36
30	CJS PÁ DENTADA RETANGULAR ESQ	UNIDADE	39	R\$ 234,64	R\$ 9.150,96
31	CJS PÁ DENTADA RETANGULAR DIR	UNIDADE	39	R\$ 234,64	R\$ 9.150,96
32	PALHETA DE SAIDA SECADOR	UNIDADE	27	R\$ 116,67	R\$ 3.150,09
33	DRAG MIXER	UNIDADE	6	R\$ 12.885,67	R\$ 77.314,02
34	PLACA DE DESGASTE DIANTEIRA	UNIDADE	100	R\$ 97,17	R\$ 9.717,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

35	PLACA DE DESGATE TRASEIRA	UNIDADE	100	R\$ 91,49	R\$ 9.149,00
36	PARAFUSO	UNIDADE	400	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
37	ENGRENAGEM	UNIDADE	12	R\$ 974,40	R\$ 11.692,80
38	EIXO	UNIDADE	24	R\$ 935,85	R\$ 22.460,40
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.112.689,85

LOTE 24 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A USINA DE ASFALTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	OLEO PARA REDUTOR INDUSTRIAL SAE30W EMBALAGEM DE 1 LT	UNIDADE	500	R\$ 43,88	R\$ 21.940,00
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	100	R\$ 653,06	R\$ 65.306,00
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES ISO100 EMBALAGEM 1 LT	UNIDADE	100	R\$ 43,88	R\$ 4.388,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 91.634,00

LOTE 25 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A VIBRO ACABADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 2OL	UNIDADE	48	R\$ 477,77	R\$ 22.932,96
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	48	R\$ 653,06	R\$ 31.346,88
3	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 5 LT	UNIDADE	48	R\$ 137,98	R\$ 6.623,04
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 60.902,88

LOTE 26 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 2OL	UNIDADE	50	R\$ 455,00	R\$ 22.750,00
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA	UNIDADE	50	R\$ 653,06	R\$ 32.653,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	DE 118° EMBALAGEM DE 20KG				
3	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	48	R\$ 539,33	R\$ 25.887,84

VALOR TOTAL GLOBAL

R\$ 81.290,84

LOTE 27 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE EMPILHADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	80	R\$ 466,33	R\$ 37.306,40
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LÍTIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	60	R\$ 653,06	R\$ 39.183,60
3	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TDH EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	60	R\$ 468,33	R\$ 28.099,80

VALOR TOTAL GLOBAL

R\$ 104.589,80

LOTE 28 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	50	R\$ 519,77	R\$ 25.988,50
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LÍTIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	50	R\$ 633,00	R\$ 31.650,00
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	100	R\$ 627,00	R\$ 62.700,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	25	R\$ 539,33	R\$ 13.483,25

VALOR TOTAL GLOBAL

R\$ 133.821,75

LOTE 29 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE MOTONIVELADORA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	50	R\$ 514,47	R\$ 25.723,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	50	R\$ 633,00	R\$ 31.650,00
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	50	R\$ 546,01	R\$ 27.300,50
4	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TDH EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	10	R\$ 539,33	R\$ 5.393,30
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 90.067,30
LOTE 30 GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO A FROTA DE ESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 EMBALAGEM DE 20L	UNIDADE	50	R\$ 455,00	R\$ 22.750,00
2	GRAXA MP2 A BASE DE SABÃO DE LITIO MINERAL NLGI2 PONTO DE GOTA ACIMA DE 118° EMBALAGEM DE 20KG	UNIDADE	100	R\$ 633,00	R\$ 63.300,00
3	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	100	R\$ 464,83	R\$ 46.483,00
4	OLEO LUBRIFICANTE 85W90 HIPOIDE EMBALAGEM 20 LT	UNIDADE	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 137.383,00
LOTE 31 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BALANÇA RODOVIARIA ELETRONICA DA LIDER					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und.	Qnt.		V. TOTAL
1	KIT ELETRONICA 08 CELULAS DE CARGA	PÇ	1	R\$ 8.950,33	R\$ 8.950,33
2	8 CELULAS DE CARGA 40 TON, 1 INDICADOR DE PESAGEM SBR 140. 1 CAIXA DE JUNÇÃO	PÇ	8	R\$ 2.041,33	R\$ 16.330,64
3	PLACA JAD E 16 DISCOS DE APOIO	PÇ	1	R\$ 1.594,67	R\$ 1.594,67
4	SUBSTITUIÇÃO DO KIT ELETRONICO REGULAGEM DE SEÇÃO E AFERIÇÃO COM CAMINHÃO DE PESO PADRÃO	SERV	1	R\$ 2.961,17	R\$ 2.961,17
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 29.836,81
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 6.955.838,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.3. Os bens desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.4. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual -2025, conforme detalhamento a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (TRINTA) dias contados, a partir da ordem de compra/serviço.

5.2. Endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LOCALIZADO NA AV ANHANGUERA S/N NOVO HORIZONTE III, CEP: 68.537-000.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) MARIA ALVES SOUZA Portaria nº 023/2024 fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Liquidação

10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) medição comprobatória

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.7. PRAZO DE PAGAMENTO

10.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.9. FORMA DE PAGAMENTO

10.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10.14. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. Relativa à Qualificação Técnica:

11.3. De acordo com o art. 67, § 2º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, é exigido que a contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório. A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 6.955.838,33** (seis milhões novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão pagas com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

As despesas para execução do objeto se darão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas seguintes dotações orçamentarias para 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO II
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.ºe o CPF N.º, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei N.º, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei N.º Complementar N.º . 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei N.º 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o N.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N.º
_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF N.º _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO V
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o N.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N.º
_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF N.º _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO VII
M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS** E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade N.º _____ SSP/___ e CPF (MF) N.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de peças e serviços de borracharia para máquinas, caminhões, usina de asfalto e balança rodoviária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital ____/2025, na Ata de Registro de Preços N.º ____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório N.º ____/2025/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N.º 14.133/2021 e da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

13.2. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças e serviços de borracharia para máquinas, caminhões, usina de asfalto e balança rodoviária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

13.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

13.4.1. O Termo de Referência;

13.4.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.4.3. A Proposta do contratado;

13.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.5. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei N.º14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2025.

18.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N.º 14.133, de 2021;

19.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

19.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

20.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021.

20.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nota de Empenho:

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025/PMCC-CPL

No dia _____ de _____ de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ N.º_____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) N.º_____, RG N.º_____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e serviços de borracharia para máquinas, caminhões, usina de asfalto e balança rodoviária atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA
--

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **IPCA**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **24/03/2025**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro!**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de referência não encontrada., sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei N.º 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
--

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura **MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -